

Edital n.º 1/2026 – p. 1/17

EDITAL N.º 1/2026

Processo de seleção de professores efetivos lotados na Secretaria de Educação de Passo Fundo para atuação no Atendimento Educacional Especializado - AEE, na rede pública municipal de ensino.

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, neste ato representado pelo Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. Volnei Ceolin, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base na instrução feita no processo eletrônico n.º 2025/68342, torna público a abertura das inscrições para Processo Seletivo Interno de Professores Efetivos, lotados na Secretaria de Educação, para atuação imediata ou para formação de cadastro reserva como Professores de AEE – Atendimento Educacional Especializado, na rede municipal de ensino no Município de Passo Fundo-RS, de acordo com critérios estabelecidos no presente Edital. O Processo Seletivo Interno será regido sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Especial para Processo Seletivo, instituída pela Portaria n.º 2.875/2024.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Datas
Período de inscrições	8/01 a 15/01/2026
Publicação preliminar das inscrições e convocação para entrega de documentos e entrevista com indicação de data, local e horário.	22/01/2026
Prazo para Interposição de recursos das inscrições	22/01 e 23/01/2026
Publicação final das inscrições e convocação para entrega de documentos e entrevista com indicação de data, local e horário.	29/01/2026
Entrevista e análise de perfil profissional e entrega dos certificados dos cursos realizados.	11/01 a 13/02/2026
Classificação preliminar	24/02/2026
Prazo para interposição de recursos das entrevistas	25/02 e 26/02/2026
Classificação final e homologação	3/03/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Interno destina-se a selecionar professores efetivos da Rede Municipal de Ensino para exercer suas funções junto ao AEE - Atendimento Educacional Especializado, nas Escolas da Rede Municipal, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), a Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015), e o Estatuto do Magistério



Edital n.º 1/2026 – p. 2/17

Municipal de Passo Fundo (Lei n.º 1733/76).

1.2. A realização deste Processo Seletivo Interno será regida pelo presente edital, por Aviso, por Atos Complementares e por eventuais Retificações e sua operacionalização caberá à Secretaria de Educação - SME por meio da Comissão Especial, composta por servidores efetivos do Município de Passo Fundo, a serem designados pela Portaria n.º 2.875/2024, publicada no Diário Oficial do Município.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão participar do processo seletivo os professores que cumprirem os seguintes requisitos e apresentarem a documentação comprobatória correspondente:

2.1.1. Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Passo Fundo-RS, com estabilidade funcional devidamente comprovada, nos termos do Art. 41 da Constituição Federal, não podendo estar em período de estágio probatório:

Documento Comprobatório: Ficha Funcional ou Declaração emitida pelo setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação confirmando o status de efetivo.

2.1.2. Possuir formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou em outras licenciaturas:

Documento Comprobatório: Diploma de conclusão de curso de licenciatura plena, devidamente registrado pelo órgão competente (Ministério da Educação ou secretarias estaduais).

2.1.3. Possuir pós-graduação lato sensu em Educação Especial; AEE e áreas correlatas com carga horária mínima de 360 horas ou Curso de Capacitação em AEE, com carga horária mínima de 240 horas.

Documento Comprobatório: Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em Educação Especial; AEE, com especificação da carga horária, reconhecido pelo MEC ou curso de Capacitação em AEE seguindo as mesmas especificidades.

2.1.4. Participação em cursos de formação continuada na área de Educação Especial; AEE e áreas correlatas:

Documento Comprobatório: Certificados de conclusão de cursos ou capacitações na área de Educação Especial; AEE e áreas correlatas, com data de conclusão não superior a 02 (dois) anos, contados retroativamente da data de publicação deste Edital. Com indicação da carga horária e instituição promotora.

2.1.5. Experiência anterior em AEE ou educação especial:

Documento Comprobatório: Serão aceitas declarações emitidas por instituições de

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Edital n.º 1/2026 – p. 3/17

ensino nas quais o(a) candidato(a) tenha atuado, contendo a identificação da instituição, período de atuação e a descrição detalhada das atividades desempenhadas, especificamente na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou Educação Especial. Também serão aceitos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contratos de prestação de serviços que comprovem atuação na referida área. Ressalta-se que o atendimento a estudantes na classe regular não será considerado para fins de comprovação de tempo de experiência profissional na área de AEE ou Educação Especial.

Documento Comprobatório: Declaração emitida pelo setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação confirmando a carga horária atual, a inexistência de redução da carga horária, e atestando a plena capacidade do servidor para cumprir integralmente com todas as atividades e responsabilidades do Atendimento Educacional Especializado.

2.1.6. Disponibilidade para exercer integralmente a carga horária para as atribuições da função de Atendimento Educacional Especializado (AEE), assegurando que não haja qualquer redução na carga horária semanal do servidor para executar a função em decorrência de quaisquer condições pessoais ou funcionais.

Documento Comprobatório: Declaração emitida pelo setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação confirmando a carga horária atual, a inexistência de redução da carga horária, e atestando a plena capacidade do servidor para cumprir integralmente com todas as atividades e responsabilidades do Atendimento Educacional Especializado.

2.1.7. Apresentação de Ficha Funcional: O(a) candidato(a) deverá apresentar sua ficha funcional para avaliação da banca examinadora, a qual se atentará às ocorrências de faltas. Serão consideradas, para fins de pontuação, apenas as ausências não justificadas de acordo com as normas vigentes da Secretaria Municipal de Educação.

Documento Comprobatório: Relatório da ficha funcional, emitido pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo os últimos dois anos. O documento deverá evidenciar a assiduidade, a pontualidade e o compromisso do(a) candidato(a) no exercício de suas funções docentes

Nota: A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de documentação comprobatória listada no item 2.1, sendo que parte deles deverá ser anexada no formulário e os demais entregues de forma presencial de acordo com o cronograma de execução. Documento disponível para impressão no Portal do Servidor.

3. DAS VAGAS / FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA

3.1. As vagas serão destinadas para atuação imediata ou para formação de cadastro reserva como Professores de AEE – Atendimento Educacional Especializado, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme detalhamento estipulado no Anexo I deste edital, sendo que à convocação se dará a critério exclusivo da conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Edital n.º 1/2026 – p. 4/17

3.2. O procedimento de chamamento dos candidatos aprovados seguirá rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se os critérios estabelecidos neste edital. Esta ordem será mantida durante todo o período de validade do processo seletivo, disposto no item 6 deste edital.

3.3. A efetivação das lotações dependerá do surgimento de demandas, de redistribuições internas ou de outras necessidades administrativas que a SME identificar, de forma que não é garantida a chamada imediata de todos os candidatos classificados.

3.4. A SME reserva-se o direito de, a qualquer tempo, ajustar o número de vagas oferecidas inicialmente, bem como as condições de lotação, de acordo com as disposições legais vigentes e as necessidades do serviço público, respeitando sempre os direitos adquiridos dos candidatos já convocados.

3.5. A carga horária semanal para a função de Professor do AEE do Ensino Fundamental é de 20h e do Professor do AEE da Educação Infantil é de 30h, com possibilidade de ampliação conforme o regime especial detalhado no edital.

3.6. Regime Especial - Possibilidade de Ampliação de Jornada de Trabalho em Regime Especial.

3.6.1. Os profissionais selecionados através deste processo seletivo poderão ser convocados para desempenhar suas funções em regime especial de trabalho, podendo ocorrer a ampliação de sua jornada em até 20 (vinte) horas semanais adicionais, para as EMEFs e até 10 (dez) horas para EMEIs, conforme necessidade da Secretaria de Educação.

3.6.2. A ampliação da jornada de trabalho está fundamentada nos artigos 3º e 4º da Lei nº 4.994 de 6 de julho de 2013, que alterou os artigos 107 e 108 da Lei Complementar nº 1.733/1976, sendo a convocação realizada sempre que as necessidades do ensino assim o exigirem, mediante a proposta do Secretário de Educação e autorização do Prefeito, conforme o artigo 107 da referida Lei.

3.6.3. A ampliação da carga horária estará condicionada à necessidade institucional, conforme estipulado no regime especial de trabalho.

3.6.4. As condições estabelecidas respeitam as normativas vigentes, incluindo a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB) e as regulamentações do serviço público municipal.

3.6.5. O exercício das horas adicionais sob este regime não é considerado um direito adquirido, estando sujeito à anuência do profissional e subordinado às diretrizes organizacionais, ao interesse público e à disponibilidade orçamentária e administrativa.

3.6.6. A percepção da gratificação prevista para o exercício das funções no AEE observará o disposto no §6º do artigo 62-A da Lei nº 1.733/76, sendo devida em apenas uma matrícula, quando o professor possuir duas.



Edital n.º 1/2026 – p. 5/17

4. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 8 a 15 de janeiro de 2026, exclusivamente através do formulário: <https://forms.gle/rpgokmR4jUwvQ2co6>

4.2. O candidato deverá preencher o formulário on-line <https://forms.gle/rpgokmR4jUwvQ2co6> e anexar os documentos solicitados neste.

4.3 A apresentação dos demais documentos comprobatórios relativos ao requisito 2.1 será realizada de forma presencial, em estrita observância ao cronograma de execução, condicionando-se a validade da entrega da cópia à simultânea exibição do respectivo documento original.

4.4 A Secretaria de Educação realizará a lotação dos candidatos de acordo com as necessidades desta Secretaria. Os turnos de trabalho serão determinados exclusivamente conforme a necessidade e conveniência da escola e da Secretaria Municipal de Educação (SME), não cabendo ao candidato escolher ou definir o turno de sua atuação.

4.5 Não será aceita a entrega de documentos adicionais ou a complementação de documentos fora do prazo estabelecido, inclusive durante a fase de recursos.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato assegurar que todos os documentos necessários sejam corretamente entregues e submetidos dentro do prazo, sendo que não serão de responsabilidade da Secretaria as cópias dos documentos.

4.7 A inscrição do Processo Seletivo Interno implica a expressa concordância e adesão incondicional a todas as disposições e normas estabelecidas no presente Edital.

4.8 Ao formalizar a inscrição, o candidato declara estar plenamente ciente e de acordo com as condições estipuladas, submetendo-se integralmente às regras, critérios de avaliação e procedimentos previstos, em estrita observância às normas legais e regulamentares vigentes, configurando a sua anuência e aceitação de eventual responsabilidade decorrente de seu descumprimento.

Nota: A inscrição no Processo Seletivo Interno implica a expressa concordância e adesão incondicional a todas as disposições e normas estabelecidas no presente Edital. Ao formalizar a inscrição, o candidato declara estar plenamente ciente e de acordo com as condições estipuladas, submetendo-se integralmente às regras, critérios de avaliação e procedimentos previstos, em estrita observância às normas legais e regulamentares vigentes. Tal ato configura anuência e aceitação de eventual responsabilidade decorrente de seu descumprimento.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido mediante as seguintes etapas:

Avaliação da Formação Acadêmica, Experiência e Participação em Cursos de

Edital n.º 1/2026 – p. 6/17

Formação Continuada:

Cada candidato será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos na tabela abaixo, recebendo pontuação correspondente. A apresentação dos documentos comprobatórios é obrigatória e tem caráter eliminatório caso sejam ausentes ou insuficientes. Abaixo, os critérios e suas respectivas pontuações: de Currículo e Títulos:

Critério	Descrição	Pontuação	Caráter
Pós-graduação ou Curso de Capacitação em AEE	Lato Sensu em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado(mín. 360 horas) Capacitação em Atendimento Educacional Especializado (min 240h)	100 pontos	Eliminatório
Mestrado	Em Educação Especial; AEE e áreas correlatas	80 pontos	Classificatório
Doutorado	Em Educação Especial; AEE e áreas correlatas	80 pontos	Classificatório
Formação continuada - curta duração	Cursos na área de AEE entre 20h e 40h, realizados nos últimos 24 meses.	0,5 pontos por hora	Classificatório
Formação continuada - média duração	Cursos na área de AEE acima de 50h até 100h, realizados nos últimos 24 meses.	10 pontos por curso	Classificatório

Edital n.º 1/2026 – p. 7/17

Critério	Descrição	Pontuação	Caráter
Formação continuada - longa duração	Cursos na área de AEE acima de 120h, realizados nos últimos 24 meses.	20 pontos por curso	Classificatório
Experiência comprovada	Será pontuada a atuação na área de AEE, limitando a avaliação e pontuação a um máximo de 5 anos de experiência recente.	2 pontos por ano de experiência comprovada nos últimos 5 anos, contados retroativamente a partir da publicação do Edital.	Classificatório
Entrevista	Composta de 10 questões padronizadas avaliando competências essenciais para o AEE	Nota mínima: 35 (trinta e cinco) pontos	Eliminatório / Classificatório

5.2. Entrevista e Análise de Perfil Profissional:

A fase de entrevista e análise de perfil profissional constitui etapa classificatória do processo seletivo, sendo necessária a obtenção de, no mínimo, 35 pontos para continuidade no certame. A classificação final será determinada pela pontuação total alcançada nesta etapa, conforme sistema de pontuação estabelecido no presente edital.

Formato: A entrevista consiste em 10 questões que avaliam aspectos cruciais do perfil profissional, incluindo conhecimentos teóricos e práticos, habilidades de comunicação, resolução de problemas, entre outros assuntos relevantes para o AEE

Pontuação: Cada questão é pontuada em uma escala de 1 a 5, totalizando um máximo de 50 pontos.

Nota mínima: O candidato deve atingir ao menos 35 (trinta e cinco) pontos na média das avaliações dos membros da banca para não ser eliminado automaticamente.

Caráter: A entrevista é eliminatória para aqueles que não alcançarem a nota mínima, ao mesmo tempo serve como critério classificatório para a formação da lista final de selecionados.



Edital n.º 1/2026 – p. 8/17

5.3. Avaliação dos Candidatos

5.3.1. Na etapa de entrevista e análise de perfil profissional, os candidatos são avaliados com base nos critérios específicos, cada um crucial para o desempenho eficaz na função de professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE). A banca examinadora aplica um questionário padrão que aborda esses critérios essenciais, garantindo uma avaliação objetiva e consistente. Os critérios incluem:

- a) Perfil Profissional do Candidato: Avaliação das habilidades e qualificações atribuídas ao candidato para exercer o papel com eficiência.
- b) Experiência Prévia em Atendimento Educacional Especializado ou Educação especial: Consideração das experiências e trabalhos passados relacionados à área.
- c) Motivação e Interesse: Observação do comprometimento pessoal e profissional do candidato em se dedicar ao AEE.
- d) Conhecimentos Teóricos e Práticos sobre Educação Especial; Mediação do conhecimento
- e) Habilidades de Comunicação e Trabalho em Equipe;
- f) Capacidade de Resolução de Problemas e Adaptação a Situações Diversas;
- g) Compreensão do Papel do Professor de AEE na Rede Municipal de Ensino.

5.3.3. A entrevista será realizada por uma banca examinadora composta pelos seguintes membros:

- a) Coordenador(a) do Núcleo de Educação Especial: Alessandra Goelzer Alves Antunes – Matrículas n.ºs 27439 e 30272;
- b) Coordenadora da Rede de Apoio a Escola: Luciana Medeiros – Matrícula n.º 6533;
- c) Coordenador(a) do Núcleo de Recursos Humanos; Sônia Cristina Brkanitch Kurtz – Matrícula n.º 28600;
- d) Representante(a) do Núcleo de Ensino Fundamental; Eveline Concatto - Matrícula n.º 29709;
- d) Representante(a) do Núcleo de Educação Infantil; Josiele Alves Flores – Matrícula n.º 29491;
- e) Representante do CMP - Sindicato dos Professores Municipais: Débora de Araújo Soares – Matrícula n.º 28969;

Edital n.º 1/2026 – p. 9/17

g) Coordenador(a) do Núcleo Centro Pós-covid de Combate à Desigualdade Educacional. Rochele Tondello da Silva – Matrículas n.ºs 26611 e 30189;

5.3.4. Cada membro da banca examinadora atribui uma pontuação que varia de 1 (um) a 5 (cinco) para cada questão do questionário padrão aplicado na entrevista com o candidato. As questões objetivas, uniformemente elaboradas e aplicadas a todos os candidatos, constituirão parte da entrevista. A nota final do candidato na entrevista será calculada como a média aritmética das notas conferidas por cada membro da banca. Ressalta-se que o ANEXO II, que orienta as avaliações, é de consulta exclusiva da Banca Examinadora.

5.3.5. Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos na média total.

5.3.6. As entrevistas serão realizadas em local, data e horário a serem divulgados em edital específico, com antecedência mínima de 5 dias úteis.

5.3.7. O candidato que não comparecer à entrevista na data e horário designados será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Da Classificação Final

6.1.1. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente da pontuação total obtida, resultante da soma das pontuações alcançadas em todas as etapas do processo seletivo.

6.1.2. A pontuação total será calculada da seguinte forma: $PT = AC + EN$

Onde:

PT = Pontuação Total

AC = Pontuação da Análise Curricular e Títulos

EN = Pontuação da Entrevista

6.1.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo.

6.2. Dos Critérios de Desempate

6.2.1. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Edital n.º 1/2026 – p. 10/17

Maior pontuação na Entrevista e Análise de Perfil Profissional.

Maior tempo de experiência comprovada em AEE.

Maior pontuação na Análise de Currículo e Títulos.

Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Passo Fundo.

6.3. Do Resultado Final

6.3.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Passo Fundo, contendo a lista dos candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente de pontuação.

6.4. Da Homologação

6.4.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

Nota: No caso de desistência, seja parcial ou total, por parte do candidato referente à carga horária para a qual foi selecionado, a Administração Municipal está autorizada a convocar o próximo candidato da lista, respeitando-se a ordem de classificação. Essa medida visa assegurar o preenchimento completo da carga horária disponível.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos serão aceitos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação de cada resultado, exclusivamente via e-mail recursoaee@edu.pmpf.rs.gov.br

7.2. Serão individualmente fundamentados e deverão seguir as instruções deste Edital. Recursos inconsistentes serão indeferidos pela Comissão Organizadora.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 62-A da Lei n.º 1.733/76, incluído pela Lei Complementar n.º 524/2025, a gratificação salarial referente ao exercício das funções no Atendimento Educacional Especializado (AEE) será concedida exclusivamente aos professores designados para esta função, observados os percentuais e critérios previstos na legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A validade deste processo seletivo será de um ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, por decisão discricionária

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Edital n.º 1/2026 – p. 11/17

da Administração Municipal.

9.2. Compete à Secretaria Municipal de Educação a prerrogativa exclusiva de alocar os professores selecionados, respeitando as demandas operacionais e funcionais das instituições educacionais da rede municipal.

9.3. É responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar todos os atos administrativos e comunicados oficiais relacionados ao processo seletivo, os quais serão divulgados no portal eletrônico oficial e nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

9.4. Somente os professores efetivos aprovados neste certame estarão habilitados a ocupar as vagas destinadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), assegurando-se, assim, a eficiência administrativa e a valorização do corpo docente.

9.5. Critérios de Nomeação Adicional - Caso as vagas disponíveis não sejam preenchidas com os candidatos regularmente inscritos e selecionados neste processo seletivo, a Secretaria Municipal de Educação (SME) reserva-se o direito de proceder à indicação e nomeação de profissionais aptos, com base nos critérios preestabelecidos no presente edital. Esta medida tem amparo nos princípios da eficiência e continuidade do serviço público, assegurando que as necessidades educacionais sejam devidamente atendidas. A nomeação se dará em conformidade com as disposições legais aplicáveis e respeitará os requisitos de qualificação e experiência definidos neste edital, assegurando a observância dos princípios da impessoalidade e interesse público.

9.6. O Processo Administrativo eletrônico nº 2025/68342 será mantido para instrumentalizar as ações de gestão e fiscalização ao longo da vigência do edital, incluindo todas as avaliações periódicas necessárias para assegurar a conformidade e efetividade do processo seletivo.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 5 de janeiro de 2026.

VOLNEI CEOLIN
Vice-Prefeito, no exercício do cargo de
Prefeito Municipal
Assinado eletronicamente

GLAUBER LEMOS VIEIRA
Secretário de Administração
Assinado eletronicamente

ANEXO I

Das Vagas

Este processo seletivo tem como finalidade preencher as vagas especificadas no quadro descritivo abaixo, bem como outras que possam surgir durante o período de validade deste processo seletivo.

Função pública	Carga horária semanal	Ampla concorrência
Professor do AEE Ensino Fundamental	20 horas	Cadastro reserva
Professor do AEE Educação infantil	30 horas	Cadastro reserva

* Possibilidade de Ampliação de Jornada de Trabalho

Os profissionais selecionados por este processo seletivo terão a possibilidade de ampliar sua jornada de trabalho em até 20 horas semanais adicionais, sob o regime especial de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Esta ampliação estará sujeita à necessidade institucional, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e deverá respeitar os limites legais previstos nas normativas vigentes, incluindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e as regulamentações pertinentes ao serviço público municipal. O exercício dessas horas adicionais não constitui direito adquirido, estando condicionado à anuência e às diretrizes organizacionais estabelecidas a partir do interesse público e da disponibilidade orçamentária.



ANEXO II

Designação e Funções da Banca Examinadora

Este anexo detalha a composição e as responsabilidades da banca examinadora designada para a condução da fase de entrevista e análise de perfil profissional no âmbito do Processo Seletivo para professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE). A banca examinadora desempenha um papel fundamental na avaliação criteriosa dos candidatos, assegurando que o processo de seleção seja conduzido com máxima imparcialidade, rigor técnico e em alinhamento pleno com as diretrizes estabelecidas no edital.

Condução das Entrevistas:

A banca será responsável por conduzir entrevistas individuais que têm caráter classificatório e eliminatório, utilizando um questionário padronizado. Está estipulado que a pontuação mínima necessária para que o candidato avance no processo é de 35 pontos, conforme destacado no item 5.2.1 do edital.

Avaliação Objetiva e Consistente:

As entrevistas serão baseadas em critérios detalhados que avaliam o perfil profissional, experiência prévia, motivação, conhecimentos teóricos e práticos, habilidades de comunicação, capacidade de resolução de problemas, e compreensão das responsabilidades na rede municipal de ensino. Cada membro da banca utilizará uma escala Likert, pontuando de 1 a 5, para garantir uma análise consistente e padronizada das respostas dos candidatos.

Composição e Membros da Banca:

A banca é composta por profissionais qualificados, cada um trazendo expertise em áreas relevantes como Educação Especial, Psicologia Educacional, Recursos Humanos, Ensino Fundamental e Educação Infantil. Tal diversidade de formação assegura uma avaliação multifacetada e robusta, refletindo um julgamento equilibrado e justo das habilidades e potenciais dos candidatos.

Processo de Avaliação e Transparência:

A entrevista, além de avaliar o conhecimento técnico dos candidatos, terá suas sessões registradas em áudio e/ou vídeo. Isso não só promove transparência, mas também fornece dados objetivos que podem ser usados para informar a análise de possíveis recursos apresentados pelos candidatos, conforme descrito nos itens 5.3.5 e 5.3.7.

Edital n.º 1/2026 – p. 14/17

Cargo	Nome completo
Coordenador(a) do Núcleo de Educação Especial	Alessandra Goelzer Alves Antunes – Matriculas n.ºs 27439 e 30272
Coordenadora da Rede de Apoio a Escola	Luciana Medeiros, matrícula n.º 6533.
Representante do Núcleo de Recursos Humanos	Sônia Cristine Brkanitch Kurtz, matrícula n.º 28600.
CMP- Sindicato Municipal dos Professores	Débora de Araújo Soares, matrícula n.º 28969.
Representante(a) do Núcleo de Ensino Fundamental	Eveline Concatto, matrícula n.º 29709.
Representante(a) do Núcleo da Educação Infantil	Josiele Alves Flores, matrícula n.º 29491.
Coordenador(a) do Centro Pós Covid de combate à desigualdade educacional	Rochele Tondello da Silva, matrícula n.º 26611 e 30189.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capseed@pmpf.rs.gov.br



ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

A função do Atendimento Educacional Especializado (AEE) é fundamental para enriquecer a formação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo que todas as barreiras à sua plena participação na sociedade e desenvolvimento educacional sejam removidas, conforme estabelecido no Art. 2º da Resolução Nº 4, de 2 de outubro de 2009.

Essa resolução define que os recursos de acessibilidade, essenciais para esse processo, asseguram condições adequadas de acesso ao currículo através de materiais e serviços adaptados, como descrito no Art. 5º.

A responsabilidade pela elaboração e execução dos planos de AEE cabe aos professores especializados, que, em colaboração com os demais docentes, famílias, e setores como saúde e assistência social, integram uma rede de apoio robusta e multidisciplinar essencial para o sucesso educacional dos alunos, conforme o Art. 9º.

Abaixo, seguem as atribuições específicas dos professores do AEE, conforme detalhado no Art. 13 da resolução:

1. Identificação e Organização de Recursos: (Art. 13, Inciso I)

Identificação Específica: Realizar processos de avaliação detalhados para identificar necessidades individuais dos alunos, considerando não apenas as deficiências aparentes, mas também as dificuldades pedagógicas sutis que podem afetar a aprendizagem.

Elaboração de Recursos Personalizados: Criar e adaptar materiais pedagógicos que sejam acessíveis a alunos com diferentes tipos de deficiências, utilizando tecnologias assistivas e recursos pedagógicos inclusivos.

Organização Sistemática: Desenvolver um sistema de catalogação e manutenção de recursos para garantir que estejam sempre disponíveis e em bom estado para uso imediato, promovendo eficiência e acessibilidade efetiva.

2. Plano de Atendimento Educacional Especializado: (Art. 13, Inciso II)

Desenvolvimento do Plano: Criar planos de ensino individualizados (PEIs) que incluam objetivos claros, estratégias específicas e critérios de avaliação mensuráveis, alinhados com o currículo regular e adaptados às necessidades específicas dos alunos.

Edital n.º 1/2026 – p. 16/17

Aplicabilidade e Avaliação: Avaliar continuamente a efetividade dos planos de AEE, ajustando as estratégias de ensino com base em feedback e resultados, garantindo a evolução dos alunos no seu ritmo individual de aprendizagem.

3. Gestão de Atendimentos: (Art. 13, Inciso III)

Cronograma Personalizado: Organizar horários de atendimento que maximizem o tempo de aprendizado efetivo, considerando a carga horária e as necessidades dos alunos, além de possíveis intervenções colaborativas com outros especialistas.

Gestão Colaborativa: Trabalhar em parceria com outros profissionais da educação, saúde e assistência social para coordenar um plano de atendimento abrangente que respeite as necessidades holísticas dos alunos.

4. Acompanhamento e Avaliação: (Art. 13, Inciso IV)

Monitoramento Ativo: Registrar de maneira sistemática o progresso dos alunos, utilizando ferramentas de avaliação diversificadas que vão além das medidas tradicionais para capturar o desenvolvimento em aspectos sociais, emocionais e acadêmicos.

Feedback Multiambiental: Observar e avaliar a eficácia dos recursos utilizados em sala de aula e em atividades extracurriculares, assegurando que os alunos estejam integrados em todos os contextos escolares.

5. Parcerias Intersetoriais: (Art. 13, Inciso V)

Construção de Redes: Desenvolver redes robustas de colaboração com setores como saúde, assistência social, e ONGs para garantir que os alunos tenham acesso a uma gama completa de serviços de apoio que sustentem seu desenvolvimento integral.

Consultoria Setorial: Atuar como consultor educacional em reuniões intersetoriais para assegurar que as metas e estratégias educacionais estejam alinhadas com as intervenções de outros campos.

6. Orientação a Professores e Famílias: (Art. 13, Inciso VI)

Capacitação Contínua: Oferecer *workshops* e sessões de treinamento para equipar professores regulares e famílias com habilidades práticas e conhecimento sobre recursos de acessibilidade e estratégias pedagógicas inclusivas.

Supporte Emocional e Educacional: Fornecer suporte contínuo às famílias para lidar com desafios acadêmicos e emocionais, promovendo um ambiente doméstico que apoie a aprendizagem formal.

7. Tecnologia Assistiva: (Art. 13, Inciso VII)

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Edital n.º 1/2026 – p. 17/17

Inovação em Práticas: Explorar e implementar novas tecnologias assistivas que ampliem as capacidades dos alunos, conduzindo pesquisas e testes de campo para avaliar sua eficácia.

Treinamento Prático: Ensinar alunos a utilizar de forma eficiente as ferramentas tecnológicas à sua disposição, promovendo suas habilidades de autogestão e adaptabilidade.

8. Articulação com Professores Regulares: (Art. 13, Inciso VIII)

Co-Planejamento: Engajar-se em co-planejamento com professores de classe regular para criar ambientes de aprendizado integrados, onde as estratégias de AEE são incorporadas no ensino diário.

Iniciativas de Inclusão: Desenvolver iniciativas que envolvam toda a escola na promoção de uma cultura inclusiva, incentivando atividades que promovam a interação e o desenvolvimento social equitativo.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capseed@pmpf.rs.gov.br